



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 2304/2026

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos /
Cadastro Único

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) computadores completos tipo desktop, com webcam integrada, e 02 (duas) impressoras multifuncionais com sistema de tanque de tinta original de fábrica, destinados ao atendimento das demandas do Cadastro Único, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantido o enquadramento do valor final dentro do limite legal vigente, observadas as exigências de instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da contratação, escolha do fornecedor, regularidade fiscal e demais documentos necessários.

1.3. O objeto será contratado pelo critério de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível dos bens, a possibilidade de fornecimento independente e a ampliação da competitividade.

1.4. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, de mostruário, com avarias, adaptações irregulares ou qualquer característica que comprometa sua durabilidade, desempenho ou garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e modernização das atividades administrativas e operacionais do **Cadastro Único**, especialmente quanto ao atendimento à população, atualização cadastral, emissão de documentos, digitalização de comprovantes, elaboração de relatórios, participação em reuniões online, comunicação institucional e alimentação de sistemas oficiais.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2.2. O Cadastro Único exige equipamentos adequados, estáveis e compatíveis com a rotina de atendimento público, sendo indispensável que os computadores completos tipo desktop possuam desempenho suficiente para operação simultânea de sistemas oficiais, navegação, videoconferências, edição de documentos e planilhas, alimentação de cadastros, armazenamento de arquivos e atendimento presencial, bem como que as impressoras permitam impressão, cópia e digitalização de documentos com qualidade, economia e confiabilidade.

2.3. A aquisição de equipamentos com especificações mínimas robustas tem por finalidade evitar a contratação de produtos genéricos, de baixo desempenho, com pouca durabilidade ou alto custo de manutenção, o que poderia comprometer a eficiência do serviço público e gerar prejuízos ao atendimento das famílias usuárias da política de assistência social.

2.4. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, padronização mínima, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de:

a) 02 computadores completos tipo desktop, com configuração adequada para uso institucional, contendo CPU, monitor de no mínimo 21 polegadas, teclado, mouse, webcam integrada ou fornecida em conjunto com o equipamento, sistema operacional Windows 11 ou superior, processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD, conectividade e garantia mínima;

b) **02 impressoras multifuncionais coloridas**, com sistema de tanque de tinta original de fábrica, conectividade USB e Wi-Fi, funções de impressão, cópia e digitalização, baixo custo operacional e garantia mínima.

3.2. A solução escolhida apresenta boa relação custo-benefício, pois busca equipamentos intermediários de qualidade, capazes de atender à rotina administrativa do Cadastro Único sem impor especificações excessivas ou direcionadas.

3.3. A contratação deverá incluir entrega, garantia, suporte inicial de funcionamento, apresentação de documentação técnica do fabricante e substituição de produtos em caso de desconformidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos gerais da contratação:

a) fornecimento de produtos novos, originais, sem uso anterior e em linha de fabricação ou comercialização regular;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- b) apresentação de **catálogo, ficha técnica, manual oficial, prospecto ou link oficial do fabricante**, juntamente com a proposta, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento das especificações;
- c) garantia mínima de **12 meses**, contada do recebimento definitivo;
- d) compatibilidade dos equipamentos com ambiente institucional e sistemas utilizados pela Administração;
- e) assistência técnica em território nacional;
- f) entrega dos equipamentos acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento, tais como fonte, cabos, manuais, suprimentos iniciais, softwares, drivers e demais componentes;
- g) não aceitação de produtos com especificações inferiores às mínimas exigidas;
- h) possibilidade de diligência para comprovação técnica, sem admissão de complementação que altere substancialmente o produto ofertado;
- i) substituição, às expensas da contratada, de qualquer bem entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, incompatibilidade ou ausência de documentação técnica.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP PARA USO INSTITUCIONAL

Quantidade: 02 unidades

Unidade: unidade

Valor unitário estimado: R\$ 4.300,21

Valor total estimado: R\$ 8.600,42

Computador completo tipo desktop, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento administrativo e operacional do Cadastro Único, com desempenho adequado para uso em sistemas oficiais, internet, videoconferências, elaboração de documentos, planilhas, digitalização, impressão, armazenamento de arquivos e atendimento ao público. O conjunto deverá ser entregue completo e funcional, incluindo CPU, monitor, teclado, mouse, webcam, cabos, fonte de alimentação, sistema operacional licenciado e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Especificações mínimas obrigatórias:

- a) Processador: Intel Core i7 de 12^a geração ou superior, ou processador equivalente/superior em desempenho, desde que comprovado por ficha técnica oficial do fabricante;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- b) **Memória RAM:** mínima de 16 GB, DDR4 ou superior;
- c) **Armazenamento:** SSD de no mínimo 512 GB, preferencialmente NVMe ou tecnologia superior;
- d) **Sistema operacional:** Windows 11 original, licenciado de fábrica, em português do Brasil, ou versão superior;
- e) **Monitor:** mínimo de 21 polegadas, com resolução mínima Full HD - 1920 x 1080 pixels, tecnologia LED ou superior, acompanhado de cabo de vídeo e cabo de alimentação compatíveis;
- f) **Webcam:** integrada ao monitor ou fornecida em conjunto com o equipamento, com resolução mínima HD, compatível com reuniões virtuais e atendimentos remotos;
- g) **Áudio e microfone:** integrados ao conjunto ou fornecidos de forma compatível, aptos à realização de reuniões virtuais, chamadas de vídeo e atendimentos remotos;
- h) **Conectividade e portas:** Wi-Fi integrado ou adaptador Wi-Fi incluso, Bluetooth integrado ou adaptador incluso, rede Ethernet RJ-45, no mínimo 04 portas USB, sendo desejável ao menos 02 portas USB 3.0 ou superior, saída de vídeo HDMI, DisplayPort ou VGA compatível com o monitor fornecido;
- i) **CPU/gabinete:** computador de mesa com gabinete adequado, fonte de alimentação compatível, sistema de ventilação eficiente e todos os cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
- j) **Teclado e mouse:** teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos novos, com conexão USB ou sem fio, compatíveis com o equipamento;
- k) **Segurança e compatibilidade:** compatível com os requisitos do Windows 11, incluindo TPM 2.0 ou tecnologia equivalente, quando aplicável, e drivers oficiais disponibilizados pelo fabricante;
- l) **Garantia:** mínima de 12 meses;
- m) **Documentação obrigatória:** catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante comprovando modelo, processador, memória, armazenamento, sistema operacional, monitor, webcam, conectividade, teclado, mouse, garantia e demais características técnicas ofertadas.

Restrições técnicas:

Não serão aceitos computadores com processadores de baixo desempenho, tais como Intel Celeron, Intel Pentium, Intel Atom, AMD Athlon ou equivalentes de entrada, nem



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



equipamentos com HD mecânico como armazenamento principal, sistema operacional não licenciado, versão de avaliação, software irregular, monitor inferior ao mínimo exigido, ausência de teclado/mouse, ausência de webcam ou fornecimento incompleto do conjunto necessário ao pleno funcionamento.

ITEM 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA

Quantidade: 02 unidades

Unidade: unidade

Valor unitário estimado: R\$ 2.626,53

Valor total estimado: R\$ 5.253,06

Impressora multifuncional colorida, nova, de primeiro uso, com sistema de tanque de tinta original de fábrica, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos, relatórios, formulários, comprovantes, documentos pessoais e demais materiais utilizados na rotina do Cadastro Único.

Especificações mínimas obrigatórias:

- a) **Tipo:** impressora multifuncional colorida;
- b) **Funções:** impressão, cópia e digitalização;
- c) **Sistema de impressão:** tanque de tinta original de fábrica, sem adaptações externas, sem bulk ink adaptado e sem modificações artesanais;
- d) **Conectividade:** USB e Wi-Fi integrados, admitida conexão Ethernet/RJ-45 quando disponível no modelo;
- e) **Resolução de impressão:** mínima de 4.800 x 1.200 dpi ou equivalente tecnicamente superior;
- f) **Velocidade de impressão:** compatível com ambiente administrativo, preferencialmente mínima de 10 páginas por minuto em preto, em padrão ISO ou equivalente;
- g) **Scanner:** integrado, colorido, com resolução mínima de 1.200 x 2.400 dpi ou equivalente;
- h) **Alimentador de documentos:** preferencialmente com ADF, com capacidade mínima aproximada de 30 folhas, para facilitar digitalização e cópia de documentos;
- i) **Duplex:** preferencialmente impressão frente e verso automática; caso não possua, deverá permitir frente e verso manual assistido;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- j) **Suprimentos iniciais:** deverá acompanhar kit inicial de tintas original do fabricante;
- k) **Compatibilidade:** Windows 11 ou superior, com drivers e softwares disponíveis em site oficial do fabricante;
- l) **Papel:** compatível com papel A4 e demais formatos usuais de escritório;
- m) **Garantia:** mínima de 12 meses;
- n) **Documentação obrigatória:** catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante comprovando modelo, tecnologia de impressão, tanque de tinta original, funções, conectividade, resolução, velocidade, digitalização, garantia e compatibilidade.

Restrições técnicas:

Não serão aceitas impressoras com tanque adaptado, sistema artesanal de alimentação de tinta, equipamentos exclusivamente dependentes de cartuchos de baixa capacidade e alto custo operacional, produtos usados, reconicionados ou sem garantia formal do fabricante/fornecedor.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.853,48**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, com base em contratações públicas similares e parâmetros constantes do Mapa Comparativo de Preços e do Relatório Memorial de Cálculo.

6.2. A composição estimada é a seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Computador completo tipo desktop para uso institucional, conforme especificações mínimas	UN	02	R\$ 4.300,21	R\$ 8.600,42
02	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta original de fábrica	UN	02	R\$ 2.626,53	R\$ 5.253,06
	Valor total estimado da contratação				R\$ 13.853,48

6.3. A estimativa foi elaborada com base em valores médios apurados em pesquisa de preços, com utilização de metodologia estatística, análise de preços válidos, identificação de valores



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



excessivamente elevados e inexecutáveis, bem como atualização monetária pelo IPCA quando aplicável, conforme relatório memorial de cálculo.

6.4. O valor estimado serve como parâmetro máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A justificativa de preços encontra-se demonstrada nos autos por meio de pesquisa realizada em contratações públicas similares, especialmente com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros entes públicos, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo.

7.2. Para o Item 01, o valor médio apurado foi de **R\$ 4.300,21** por unidade, considerando referências válidas provenientes de contratações públicas similares. Para o Item 02, o valor médio apurado foi de **R\$ 2.626,53** por unidade, também com base em referências válidas.

7.3. A justificativa de preços constante dos autos registra que a estimativa foi elaborada a partir da plataforma Banco de Preços, com base em contratações públicas similares e metodologia estatística descrita no relatório, resultando no valor total estimado de **R\$ 13.853,48**.

7.4. Os preços estimados demonstram compatibilidade com os valores praticados em contratações similares pela Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, documentação de habilitação e exigência de apresentação de catálogo ou ficha técnica do fabricante.

8.3. A Administração poderá desclassificar proposta que:

- a) apresentar preço manifestamente inexecutável;
- b) apresentar preço superior ao valor estimado sem possibilidade de negociação;
- c) não comprovar o atendimento das especificações técnicas;
- d) apresentar catálogo ou ficha técnica incompatível com o produto ofertado;
- e) ofertar produto usado, recondicionado, remanufaturado, descontinuado ou sem garantia;
- f) ofertar marca/modelo diverso daquele comprovado na documentação técnica;
- g) deixar de apresentar informações suficientes para verificação objetiva do produto.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8.4. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações técnicas, confirmar modelo, validar catálogo, consultar site oficial do fabricante ou verificar compatibilidade do produto ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

9.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- c) certificado da condição de microempreendedor individual, quando aplicável;
- d) documentos de identificação dos responsáveis legais, quando necessário.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

9.1.3. Qualificação técnica

- a) declaração de que o fornecedor possui condições de entregar os produtos conforme as especificações;
- b) apresentação obrigatória de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante;
- c) indicação da marca e modelo dos produtos ofertados;
- d) comprovação de garantia mínima de 12 meses;
- e) declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso e originais de fábrica.

9.1.4. Declarações complementares

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no Município de Colinas do Sul/GO, no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração antes do vencimento do prazo inicial.

10.3. Os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, embalagem e integridade física;

b) **definitivamente**, após conferência técnica, verificação das especificações, teste de funcionamento, análise do catálogo/ficha técnica e confirmação de conformidade com a proposta.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente.

10.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;
- c) apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante;
- d) indicar marca e modelo dos produtos ofertados;
- e) garantir a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas;
- f) entregar todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- g) realizar substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis;
- h) prestar suporte inicial de instalação, configuração básica e testes, quando necessário;
- i) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- j) responsabilizar-se por despesas de transporte, entrega, tributos, encargos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- k) responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos;
- l) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- m) comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a entrega;
- n) observar as normas de segurança, garantia, assistência e boas práticas de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar local e horário para entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo;
- e) verificar o atendimento das especificações técnicas;
- f) solicitar substituição de produtos em desacordo;
- g) efetuar o pagamento, desde que cumpridas as condições contratuais;
- h) registrar eventuais falhas ou irregularidades;
- i) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;
- j) manter os documentos da contratação devidamente instruídos nos autos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal ou servidor responsável:

- a) acompanhar a entrega dos produtos;
- b) conferir marca, modelo, quantidade e especificações;
- c) verificar catálogo ou ficha técnica;
- d) realizar ou acompanhar testes de funcionamento;
- e) atestar o recebimento definitivo, quando regular;
- f) recusar produto em desacordo;
- g) solicitar substituição ou correção de irregularidades;
- h) registrar ocorrências relevantes;
- i) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos ou desconformidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **05 dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



14.2. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos, marca/modelo, quantidade, valor unitário, valor total, dados bancários e demais informações exigidas pela legislação.

14.3. Para pagamento, a contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

14.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

14.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de entrega, substituição de produto, correção de irregularidade ou ausência de documentação exigida.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser indicada pelo setor competente nos autos.

15.2. A contratação somente deverá ser autorizada após emissão da declaração/certidão de disponibilidade orçamentária, demonstrando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais medidas cabíveis.

16.2. Poderão ensejar sanções, entre outras condutas:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de produto em desacordo com as especificações;
- c) não substituição de produto defeituoso ou incompatível;
- d) apresentação de informação falsa;
- e) descumprimento das condições de garantia;
- f) inexecução total ou parcial do objeto;
- g) recusa injustificada em cumprir a ordem de fornecimento;
- h) manutenção de irregularidade documental quando exigida.

16.3. As sanções deverão observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.



17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo.

17.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração, quando decorrentes de defeito de fabricação, transporte, entrega ou desconformidade do produto.

17.3. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá, sempre que aplicável:

- a) fornecer equipamentos com menor consumo energético;
- b) evitar embalagens desnecessárias;
- c) entregar produtos com boa durabilidade e suporte técnico;
- d) observar normas ambientais relativas ao descarte de embalagens e resíduos;
- e) priorizar suprimentos de maior rendimento, especialmente no caso das impressoras com tanque de tinta original;
- f) colaborar com práticas de consumo racional, eficiência energética e redução de desperdícios.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens comuns.

19.2. A assistência técnica poderá ser prestada por rede autorizada, fabricante ou terceiro indicado pela contratada, desde que mantida integralmente a responsabilidade da contratada perante a Administração.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e a decisão da Administração.

20.2. O instrumento adotado deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, objeto, valor, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações, sanções, garantia e demais condições essenciais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência da contratação será de até **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, limitada ao prazo necessário para entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia.

21.2. A garantia dos produtos permanecerá válida pelo prazo mínimo de 12 meses, ainda que ultrapasse a vigência formal do instrumento contratual, quando aplicável.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM

22.1. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada, pois os bens possuem natureza divisível e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo à Administração.

22.2. O julgamento por item amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços individualizados e evita que eventual preço elevado em um item contamine a vantagem global da contratação.

22.3. Caso, por conveniência administrativa, a Administração opte por julgamento global, deverá justificar expressamente a vantagem da medida, demonstrando que a contratação conjunta não restringe a competição e gera benefício concreto em padronização, entrega, instalação, suporte ou economicidade.

23. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá conter:

- a) descrição completa do produto;
- b) marca e modelo;
- c) valor unitário e total;
- d) prazo de entrega;
- e) prazo de garantia;
- f) declaração de que os produtos são novos e de primeiro uso;
- g) catálogo, ficha técnica, manual ou link oficial do fabricante.

23.2. Não será aceita proposta com descrição genérica, incompleta ou que impossibilite a conferência objetiva das especificações.

23.3. A proposta poderá ser recusada caso o catálogo ou ficha técnica demonstre que o produto não atende às exigências mínimas.

24. CONCLUSÃO

24.1. A presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, tendo em vista a necessidade de estruturação do Cadastro Único com equipamentos de informática e impressão capazes de assegurar maior eficiência administrativa, melhor atendimento ao cidadão, organização documental, emissão de relatórios e execução adequada das rotinas socioassistenciais.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



24.2. O valor total estimado de **R\$ 13.853,48** encontra-se amparado em pesquisa de preços constante dos autos, realizada com base em contratações públicas similares, metodologia estatística e memorial de cálculo, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado público.

24.3. Recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta, observando-se a regular instrução processual, a confirmação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados e a verificação das condições de habilitação do fornecedor selecionado.

Colinas do Sul/GO, 17 de março de 2026.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
Secretária de Assistência Social

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3170-0017